



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Exmo. Senhor
ANTONIO ROCHA
MD Presidente da Câmara Municipal de Santarém.

Senhor Presidente,

Em atendimento a Vossa solicitação e ao art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, temos a informar a Vossa Senhoria a existência de Crédito Orçamentário para atender a despesa com a contratação de assessoria contábil especializada à Câmara Municipal de Santarém.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária.

01.031.00012.001.004.3.3.90.35.00.00

Santarém, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DA SAÚDE FIGUEIRA GOMES
Técnico Legislativo CMS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



**TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015-CMS**

Consoante, disposições legais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaro:

- Existir recursos orçamentários para a despesa.

Dotações exercício financeiro de 2017:

01.031.00012.001.004 3.3.90.35.00.00

Declaro, ainda, que fiz reserva orçamentária para a referida compra.

Santarém, 05 de janeiro de 2017.

MARIA DA SAÚDE FIGUEIRA GOMES
Técnico Legislativo CMS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº. 101/2000).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

Na qualidade de ordenador de despesa da Câmara Municipal de Santarém, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Santarém, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Santarém